

LOJAS RENNER S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ N° 92.754.738/0001-62
NIRE 43300004848

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025, às 08h, por videoconferência.
2. **Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Lojas Renner S.A. (“Companhia”). Participaram também da reunião, Fabio Adegas Faccio, Presidente, e Daniel Martins dos Santos, Vice-Presidente de Finanças, Administrativo e de Relações com Investidores.
3. **Mesa:** Sr. Carlos Fernando Souto - Presidente e a Sra. Eloísa Elena Sassen - Secretária.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o encerramento do Programa de Recompra de Ações; (ii) o cancelamento de ações LREN3 em tesouraria; e (iii) o novo Programa de Recompra de Ações da Companhia.
5. **Deliberações:** Após as discussões acerca da matéria constante da Ordem do Dia, das quais os correspondentes documentos foram previamente disponibilizados no Portal de Governança, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição:
 - (i) o encerramento do Programa de Recompra de Ações aprovado pelo Conselho de Administração em 20 de fevereiro de 2025, com base no qual foram adquiridas 70.474.400 (setenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil e quatrocentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, ao preço médio de R\$ 13,38 para permanência em tesouraria, alienação e/ou cancelamento, tendo sido executado 93,97% do Programa de Recompra de Ações;
 - (ii) o cancelamento de 52.991.847 (cinquenta e dois milhões, novecentas noventa e uma mil, oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias de emissão da própria Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem redução do capital social, representativas de 5% das ações de emissão da Companhia, absorvendo Reservas de Capital no valor de R\$ 187.047.890,80 (cento e oitenta e sete milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) e Reserva para Investimento e Expansão no valor de R\$ 553.433.684,65 (quinhentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 740.481.575,45 (setecentos e quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Em decorrência do cancelamento de ações, o capital social no valor de 9.544.826.616,68 (nove bilhões quinhentos e quarenta e quatro milhões oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) passará a ser dividido em 1.006.845.095 (um bilhão seis milhões oitocentas e quarenta e cinco mil noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. A alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para consignar o capital social da Companhia e a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia após o cancelamento das ações, será submetido à

deliberação em Assembleia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada.

(iii) o novo Programa de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia (“Programa de Recompra”), nos termos do art. 30, §1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976 e da Resolução CVM nº 77/2022. O Programa de Recompra permitirá a aquisição de até 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, representativas, no momento, de 7,6% das ações em circulação no mercado, excluídas as ações em tesouraria e com saldo atualizado conforme cancelamento realizado nesta data, com valor equivalente a aproximadamente R\$ 1,2 bilhão. As ações adquiridas no novo Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria para posterior alienação, cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações decorrentes de Plano de Incentivo de Longo Prazo. As informações sobre o Programa de Recompra exigidas pelo Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022 estão no **Anexo I** à presente ata.

A Diretoria da Companhia fica, desde já, autorizada a divulgar esta ata e fato relevante, bem como a adotar todos os procedimentos necessários para efetivação das deliberações ora tomadas, podendo, inclusive, definir o melhor momento e a quantidade de ações a ser adquirida em uma única ou em várias operações, observados os limites e restrições estabelecidas na Lei 6.404/76 e na Resolução CVM nº 77/22, verificando a existência de recursos disponíveis anteriormente a cada uma das efetivas transferências. Os documentos que respaldam as matérias deliberadas ficam arquivados na sede da Companhia.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2025.

Carlos Fernando Souto
Presidente do Conselho
de Administração

Jean Pierre Zarouk
Vice-Presidente do Conselho
de Administração

Juliana Rozenbaum Munemori
Conselheira

Christiane Almeida Edington
Conselheira

André Vitorio Cesar Castellini
Conselheiro

Andréa Cristina de Lima Rolim
Conselheira

Marcilio D'Amico Pousada
Conselheiro

Adriano Cives Seabra
Conselheiro

Eloisa Elena Sassen
Secretária

**ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”), aprovado na Reunião do Conselho de Administração de 08.12.2025, tem como objetivos principais: (i) retorno de capital aos acionistas, adicionalmente aos dividendos e juros sobre capital; e (ii) criação de valor adicional aos acionistas, através da redução do número de ações disponíveis e consequente aumento de lucro e proventos por ação. As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para posterior alienação, cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações decorrentes de Plano de Incentivo de Longo Prazo.

O Programa de Recompra poderá gerar os seguintes efeitos econômicos: para os acionistas: (i) maior retorno em dividendos/juros sobre o capital próprio (JCP) por ação; e (ii) aumento do percentual de participação do acionista; para a Companhia, significará um instrumento alternativo para a distribuição da geração de caixa.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Após o cancelamento de ações aprovado pelo Conselho de Administração nesta data, a Companhia possui (i) 982.199.256 (novecentos e oitenta e dois milhões, cento noventa e nove mil, duzentas e cinquenta e seis) ações em circulação, excluídas as ações em tesouraria, e (ii) 24.645.839 (vinte e quatro milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil, oitocentas e trinta e nove) ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas, no momento, de 7,6% das ações em circulação no mercado, negociadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, sob o código de negociação “LREN3”.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas serão mantidas tesouraria para posterior alienação, cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações decorrentes de Plano de Incentivo de Longo Prazo.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

As aquisições, objeto do Programa de Recompra, poderão ser feitas no prazo de até 18 (dezoito) meses, com início em 08.12.2025 e término em 08.06.2027, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para as aquisições, verificando a existência de recursos disponíveis anteriormente a cada uma das efetivas transferências.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As operações de aquisição serão realizadas no pregão da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação da Itaú Corretora de Valores S.A. e/ou da Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos das contas Reserva de Lucros e Reservas de Capital, conforme Informações Trimestrais divulgadas, com data base de 30 de setembro de 2025. Adicionalmente, poderão ser considerados os recursos oriundos das contas de Reservas de Lucros e de Capital acumuladas ao longo do Programa de Recompra de Ações, conforme demonstrações financeiras divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

A Companhia tem apresentado plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos, uma vez que suas operações são fortes geradoras de caixa e os financiamentos concedidos a clientes são essencialmente de curto prazo. O montante a ser empregado na hipótese da recompra do total de 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias corresponderia, considerando a cotação média dos últimos dias, a aproximadamente R\$ 1,2 bilhão.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra de Ações nas condições aprovadas, que não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação feita do potencial montante financeiro a ser empregado no referido Programa quando comparado com (i) as obrigações assumidas com credores; e (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo da execução do Programa de Recompra de Ações.